

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – SELIFOR

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 – EDITAL Nº 10951-AMC - PROCESSO ADM. Nº P207620/2025.

INTERESSADO: TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 16.625.187/0001-59.

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** realizado pela empresa **TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** acerca do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 – EDITAL Nº 10951 – AMC – Processo Administrativo nº P207620/2025, cujo objeto é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“2.1. Do critério de ANO/MODELO e da expressão “última linha de fabricação”:

O edital dispõe, em síntese:

ANO/MODELO: mínimo ano/modelo de entrega do veículo, e última linha de fabricação que se dê após a contratação.

A redação é genérica e ambígua, especialmente quanto à expressão “última linha de fabricação que se dê após a contratação”, abrindo margem a interpretações que podem gerar obrigações supervenientes não precificadas pelos licitantes. Nesse contexto, a Impugnante REQUER:

Esclarecimento quanto ao marco temporal adotado para definição do ano/modelo mínimo exigido: será considerada a data da assinatura do contrato, do empenho ou da entrega?”

RESPOSTA:

Vislumbrando um melhor entendimento aos licitantes, a descrição do item será readequada no Edital, devendo o mesmo ser republicado respeitando os prazos previstos pela legislação correlata.

Para tanto, a empresa vencedora deverá fornecer o objeto (ano/modelo/versão mais atual) ofertado como proposta durante o procedimento licitatório e que foi registrado ao tempo da assinatura da Ata de Registro de Preços. Partindo dessa premissa, quando a empresa não dispuser mais do ano/modelo registrado na ARP, e vier uma versão do objeto mais atual (como em situações de *facelift*), mas que o fornecimento seja economicamente inviável, poderá a empresa solicitar o cancelamento do seu registro mediante justificativa, ressalvadas as hipóteses de negociações previstas nos artigos 24 e subsequentes do Decreto Municipal nº 15.608/2023¹.

¹ Dispõe sobre a regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“2.2. Da garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem

O edital prevê:

GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

Trata-se de requisito relevante, com impacto direto na estrutura de custos e na viabilidade econômico-financeira das propostas.

Para garantir julgamento objetivo e igualdade entre os licitantes, é indispensável esclarecer:

Quais sistemas e componentes estão efetivamente abrangidos por essa garantia de 03 anos sem limite de quilometragem:

motor, câmbio, sistema de injeção, parte elétrica, eletrônica, suspensão, componentes de desgaste natural etc.?”

RESPOSTA:

Os prazos das Garantias, bem como a descrição dos itens que serão cobertos, estão previstos no item 12 – DA GARANTIA previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Y2S4LXDx

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5052949 e código Y2S4LXDx

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: